

ADENDO AO EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.10.22.01

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA: 19 DE NOVEMBRO DE 2021 - HORÁRIO: 09:00H

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO EM GERAL, DESALOJAMENTO DE AVES, EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA - CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Acopiara/Ce, através da Pregoeira, faz saber a todos, que se acha aberto o presente **ADENDO AO EDITAL** do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.10.22.01, pelo motivos aqui exposto:

Primando pelo princípio da ampla concorrência e transparência.

Referente ao item 7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

ONDE LÊ-SE:

7.8 – RELATIVO À VISITA:

7.8.1. Atestado de visita técnica, firmado pelo Secretário de Educação e/ou Servidor da secretaria de Educação do Município de Acopiara que a proponente, através do seu responsável, visitou o local onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento das condições e da natureza do trabalho, devendo ser realizada mediante agendamento de horário junto à secretaria de educação em até o terceiro dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldades existentes.

7.8.1.1- Os interessados deveram marcar o dia pelo telefone (088) 3565-1956 (falar com secretário de educação ou responsável da secretaria) e somente serão válidas se realizada pelo(s) profissional(is) ou responsável(is) técnico(s) ou representante legal da empresa;

7.8.2 - O responsável por mais de uma empresa deverá indicar qual empresa está representando. Não será emitido atestado de visita em nome do mesmo responsável para mais de uma empresa.

7.8.3 - O ATESTADO DE VISITA SOMENTE SERÁ FORNECIDO AO RESPONSÁVEL DA EMPRESA.

Justificativa quanto à exigência da visita técnica:

• A visita técnica se justifica ante a alta complexidade atribuída a presente licitação, na forma do art. 30, inciso III da Lei nº 8.666/93, que dispõe: "a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á: (...) III – comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação", bem como pelo permissivo jurisprudencial constante no Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara, que assim se manifestou: "A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se



futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais.

• Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo àquilo que possa de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto”.

LEIA:SE:

7.8. -Relativo à VISTA TÉCNICA:

7.8.1 - Declaração emitida pelo responsável legal da empresa de que o licitante tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto ao local, características e graus de complexidade existentes na área, bem como, das peculiaridades que possam implicar direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.8.2 - Caso haja interesse por parte do licitante de realizar visita técnica no local onde serão realizados os serviços, a fim de tomar conhecimento das condições e peculiaridades, a mesma deverá ser previamente agendada, devendo os interessados marcar o dia pelo telefone (088) 3565-1956 (falar com secretário de educação ou responsável da secretaria) e somente serão válidas se realizada pelo(s) profissional(is) ou responsável(is) técnico(s) ou representante legal da empresa;

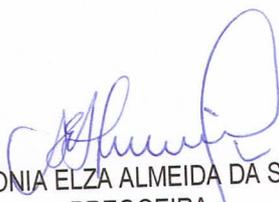
7.8.3 - Havendo visita técnica, será emitido Atestado de visita técnica, firmado pelo Educação e/ou Servidor da secretaria de Educação do Município de Acopiara que a proponente, através do seu responsável, visitou o local onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento dos serviços, das condições e da natureza do trabalho.

7.8.4 - O responsável por mais de uma empresa deverá indicar qual empresa está representando. Não será emitido atestado de visita em nome do mesmo responsável para mais de uma empresa.

7.8.5 - O ATESTADO DE VISITA SOMENTE SERÁ FORNECIDO AO RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o dispositivo no Edital.

Acopiara/Ce, 18 de Novembro de 2021.


ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
PREGOEIRA